



***ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP***

I – INFORMAÇÕES GERAIS – PROCESSO 055/2024 VEÍCULO

1. Comissão de Compras/Contratação, área Técnica e Solicitante

Nome:	Cargo/Função
Ruiter Silva de Oliveira	Membro A da Camissão de Licitação
Larissa de Oliveira Naves	Membro B da Camissão de Licitação
Cleber de Brito	Membro C da Camissão de Licitação

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A Câmara Municipal de Santana da Vargem enfrenta um desafio logístico em suas atividades legislativas devido ao desgaste do atual veículo em uso, adquirido em 2015. O envelhecimento natural do automóvel, intensificado pelo longo período de uso contínuo e pela alta quilometragem, compromete a segurança, confiabilidade e eficiência no transporte de vereadores e servidores. Além disso, a defasagem tecnológica e o aumento dos custos de manutenção tornaram-se fatores críticos, dificultando a gestão orçamentária e a execução de atividades externas e deslocamentos essenciais para o bom desempenho das funções legislativas.

2. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O item solicitado não foi incluso no PAC inicial, no entanto a presidente justificou sua aquisição mediante ofício que segue anexado ao processo.



3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

1. Qualidade dos Produtos:

O veículo deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

1.1. Geral:

- Tipo: SUV (Sport Utility Vehicle - Veículo Utilitário Esportivo);
- Quilometragem: 0 (zero) km;
- Ano/Modelo: 2024/2025;
- Número de portas: Quatro (4);
- Capacidade: Cinco (5) lugares;
- Cor: Padrões disponíveis (preto, azul, branco, cinza ou similares);

1.2. Dimensões e Desempenho:

- Distância entre eixos: Mínimo de 2.705 mm;
- Potência combinada mínima: 180 cavalos;
- Tração: Dianteira;

1.3. Combustível e Autonomia:

- Capacidade do tanque de combustível: Mínimo de 50 litros;

1.4. Porta-malas:

- Capacidade mínima: 500 litros;
- Sistema de abertura: Interna e elétrica;

1.5. Conforto e Conveniência:

- Ar-condicionado com controle de duas zonas;
- Rodas de liga leve;
- Banco do motorista com ajuste de altura elétrico;



- Volante com regulagem de altura e profundidade;
- Computador de bordo;
- Sistema multimídia integrado (kit multimídia);

1.6. Iluminação e Acabamentos Internos:

- Iluminação interna frontal e central;
- Para-sol com espelho para motorista e passageiro;

1.7. Segurança e Controle:

- Vidros elétricos nos vidros dianteiros e traseiros;
- Retrovisores com regulagem elétrica;

2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- O veículo deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Santana da Vargem, devidamente licenciado e emplacado, com todos os documentos exigidos por lei;
- Garantia mínima de 36 meses ou conforme padrão do fabricante;
- Manual de instruções em língua portuguesa e chave reserva.

2. Prazos de Entrega: a empresa contratada deve ser capaz de cumprir prazos de entrega estabelecidos no termo de referência, garantindo que os produtos estejam disponíveis dentro do tempo necessário para atender às demandas da Câmara Municipal.

3. A habilitação do fornecedor para que seja possível realizar o contrato com a Administração Pública.

O fornecedor deverá estar qualificado a fornecer para a administração pública atendendo todos os requisitos de Habilidade exigidos na Lei14.133 de 2021 nos termos do artigo 62:

“Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a



capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I – jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.”

4. A oferta de um preço vantajoso, compatível com o mercado.

Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento da proposta.

5. A aceitação das condições do contrato da Administração pública para eventual contratação.

O contratado deverá declarar que aceita todos os termos do contrato Para eventual contratação.

6. Requisitos dos Contratos

O Contrato deverá ser formalizado nos termos do TÍTULO III da Lei 14.133/2024 que Regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos.

Será observado em especial

“Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício



financeiro.

Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 3º Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

7. OUTROS CRITÉRIOS NECESSÁRIOS

1. Critérios e Justificativas
2. Custo Inicial: Justificativa: Este critério considera o valor necessário para iniciar a utilização do veículo, seja pela compra (desembolso elevado) ou locação (ausência de custo inicial). No caso de aproveitamento de veículo existente, não há custo inicial, mas os custos de manutenção e adaptação podem ser elevados. É crucial avaliar a disponibilidade orçamentária e o impacto financeiro imediato.
3. Custo Recorrente: Justificativa: Refere-se aos gastos periódicos com o veículo, como combustível, manutenção, seguro e, no caso de locação, o valor mensal do contrato. Um veículo adquirido novo tende a ter custos recorrentes menores, especialmente nos primeiros anos. Já a locação



implica um gasto fixo mensal significativo.

4. Manutenção e Seguro: Justificativa: Considera a responsabilidade pela manutenção e pelo seguro do veículo. Na compra e no uso do veículo existente, esses custos são integralmente arcados pela Câmara. Já na locação, normalmente são cobertos pela empresa locadora, o que reduz encargos administrativos e financeiros.
5. Patrimônio: Justificativa: Avalia se o veículo se torna parte do patrimônio público. A aquisição de um SUV novo incrementa o patrimônio da Câmara, podendo ser reutilizado ou alienado futuramente. Na locação, o veículo permanece propriedade da locadora, sem geração de valor patrimonial.
6. Eficiência Energética: Justificativa: Critério relevante em relação ao consumo de combustível e ao impacto ambiental. Veículos mais novos geralmente possuem tecnologias avançadas que aumentam a eficiência energética, reduzindo custos com combustível. Um veículo mais antigo, como o Renault Fluence 2015, tende a ser menos eficiente nesse aspecto.
7. Confiabilidade e Segurança: Justificativa: Refere-se à condição do veículo para atender as demandas da Câmara de forma segura e com baixo risco de falhas. Veículos novos e locados apresentam alta confiabilidade devido à tecnologia atualizada e menor desgaste. O uso de veículo antigo aumenta o risco de falhas mecânicas e compromete a segurança.
8. Adequação às Necessidades: Justificativa: Considera se o veículo atende plenamente às demandas específicas da Câmara, como capacidade, desempenho e conforto. SUVs novos ou locados oferecem maior adequação devido às especificações modernas. Já o Renault Fluence, por ser um sedã, pode não atender a todas as exigências, como terrenos



díficeis ou capacidade de carga.

9. **Flexibilidade:Justificativa:** Mede a facilidade de adaptação às mudanças de necessidade ou de substituição do veículo em caso de falha. A locação oferece maior flexibilidade, permitindo troca ou ajuste de contrato. Veículos adquiridos ou existentes têm menor flexibilidade, uma vez que representam compromissos de longo prazo e custos fixos.

4. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

DESCRÍÇÃO RESUMIDA	UNIDA DE	QUANTI DADE
VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV: veículo automotor, do tipo SUV, 0 (zero) km, ano/modelo 2024/2025, tecnologia híbrido plug-in, com quatro portas e capacidade para cinco lugares, com no mínimo as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none">• Motor a combustão, no mínimo 1,4, com no mínimo, potência 90 cv e motor elétrico com, no mínimo 160 cavalos;• Distância entre eixos de no mínimo 2.705 mm;• Bateria com capacidade, de no mínimo 18 KWH que gere uma autonomia de no mínimo 60 km, sem a utilização do motor de combustão.• Potência combinada dos dois motores de, no mínimo, 180 cavalos;• Direção elétrica;• Tração dianteira,• Tanque de combustível com, no mínimo, 50 litros,• Porta-malas de no mínimo 500 litros com abertura interna,• Quatro portas e cinco lugares;• Ar-condicionado com duas zonas;• Banco de motorista com ajuste de altura elétrico;• Iluminação interna frontal e central, para sol para o	UNID.	1



motorista e passageiro, retrovisores com regulagem,

- Rodas de liga leve;
- Vidros dianteiros e traseiros elétricos;
- Volante com regulagem de altura e profundidade,
- Computador de bordo;
- Kit multimídia;

Itens de segurança:

- Desembaçador de vidros;
- Air-bags (frontal passageiro e motorista, lateral dianteiras, cortina lateral dianteira e traseira);
- Freio ABS;
- Controle de tração;
- Sistema de distribuição eletrônica de Frenagem;
- Sistema de monitoramento de pressão nos pneus (TPMS);
- Controle eletrônico de estabilidade;
- Câmera 360°
- Filtro de ar-condicionado;
 - Travamento automático das portas com veículo em movimento;
- Limpador de para-brisa;
- Sensor de estacionamento;
- Desembaçador elétrico do vidro traseiro;
- Farol de neblina;
 - Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura, apoios de cabeça traseiros,
 - Cintos de segurança dianteiros, traseiros laterais e central retráteis de 3 pontos
- Limpador de para-brisa.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1. ALTERNATIVAS ANÁLISADAS



1.1. Aproveitamento do Veículo Existente (Renault Fluence, 2015)

Descrição:

O veículo Renault Fluence, ano 2015, seria mantido em uso para atender às necessidades da Câmara.

Análise Técnica:

Condição Atual:

O veículo possui 9 anos de uso e está sujeito a desgaste natural, podendo apresentar maior frequência de manutenção corretiva.

Capacidade:

Embora seja funcional para transporte básico, o modelo é um sedã, o que pode limitar a utilização em situações que demandem maior espaço interno e capacidade de porta-malas.

Eficiência:

O Fluence apresenta consumo médio de combustível moderado, mas inferior à eficiência de SUVs híbridos ou mais modernos.

Conformidade:

Pode não atender integralmente às demandas atuais da Câmara, especialmente em termos de conforto, segurança e tecnologia.

Análise Econômica:

Custos Diretos:

Manutenção preventiva e corretiva; Custos crescentes devido à idade do veículo.

Seguro: Possivelmente mais elevado devido ao modelo descontinuado.

Custo de Oportunidade:

Limitações técnicas e menor adequação às necessidades podem impactar a eficiência administrativa.

Conclusão:

A manutenção do veículo existente apresenta custos operacionais crescentes e menor eficiência, podendo impactar negativamente as operações da Câmara.

1.2. Pregão Presencial para Aquisição de Veículo Novo (SUV)

Descrição:

A Câmara realizaria um pregão presencial para a aquisição de um veículo SUV zero quilômetro, ano/modelo 2024/2025, com especificações técnicas previamente definidas.

Análise Técnica:

Condição Atual:

O veículo atenderia plenamente às demandas da Câmara, oferecendo maior conforto, segurança e eficiência, além de tecnologias modernas.

Capacidade:

SUVs geralmente possuem maior espaço interno e porta-malas, sendo mais versáteis para atividades institucionais.

Eficiência:

Modelos atuais oferecem consumo eficiente e menor impacto ambiental, especialmente em versões híbridas ou com motorizações modernas.

Conformidade:

Atende aos requisitos de modernidade e representatividade esperados para um órgão público.

Análise Econômica:

Custos Diretos:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

Aquisição: Investimento inicial elevado, mas justificado pela longevidade e eficiência do veículo.
Manutenção: Menores custos iniciais devido à garantia do fabricante (geralmente 3 a 5 anos).
Seguro: Geralmente mais acessível para veículos novos.
Custo de Oportunidade:
Redução de problemas operacionais.
Melhor desempenho e maior adequação às necessidades.
Conclusão:
A aquisição de um veículo novo representa um investimento inicial significativo, porém oferece benefícios econômicos e operacionais no médio e longo prazo, além de atender integralmente às necessidades da Câmara.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Com base na análise detalhada dos custos envolvidos, a estimativa para o valor da contratação é de **R\$ 233,596,67**. Esse valor corresponde à pesquisa de mercado que segue anexa.

3. Comparativo das soluções

Itens	Requisitos	Solução 1: Aproveitamento do Veículo Existente (Renault Fluence, 2015)	Solução 2: Pregão Presencial para Aquisição de Veículo Novo (SUV)	Locação de Veículo
1	Qualidade e dos Produtos:	Hipoteticamente não pode atender	Pode atender	Pode atender
2	Prazos de Entrega	Não se aplica	Pode atender	Pode atender
3	Habilidade do Fornecedor	Não se aplica	Pode atender	Pode atender
4	Preço Competitivo	Não se aplica	Pode atender	Pode atender
5	Aceitação das Condições	Não se aplica	Pode atender	Hipoteticamente podem atender



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

s Contratua is			
6 Requisito s Contratua is	Não se aplica	Pode atender	Hipoteticamente podem atender

2. Análise Comparativa dos outros critérios

Critério	Aproveitamento do Fluence 2015	Aquisição de SUV Novo (2024/2025)	Locação de Veículo
Custo inicial	Baixo	Alto	Nenhum
Custo recorrente	Alto	Moderado (manutenção e combustível)	Alto (mensalidade de locação)
Manutenção e seguro	Câmara	Câmara	Locadora
Patrimônio	Já existente	Incrementa	Não há
Eficiência energética	Moderada	Alta	Alta
Confiabilidade e segurança	Limitada	Alta	Alta
Adequação às necessidades	Moderada	Excelente	Excelente
Flexibilidade	Baixa	Baixa	Alta

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Após análise das alternativas:

Locação de veículo é uma solução interessante para demandas temporárias ou de curto prazo, como durante períodos eleitorais ou em situações emergenciais. Entretanto, para o uso regular e prolongado, seu custo acumulado pode superar o de uma aquisição.

Aproveitamento do Renault Fluence 2015 apresenta limitações significativas, especialmente quanto à confiabilidade e adequação às demandas.

Aquisição de um SUV novo, por meio de pregão presencial, continua sendo a alternativa mais vantajosa a longo prazo, atendendo plenamente às necessidades da Câmara com menor custo operacional e maior benefício patrimonial.



Recomendação Final:

Se a demanda for permanente e contínua, recomenda-se a aquisição de um SUV novo por meio de pregão presencial. Caso a necessidade seja temporária, a locação pode ser uma alternativa eficiente e econômica, eliminando gastos fixos com manutenção e seguro.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Devido à natureza do objeto a contratação não será parcelada..

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Deverá ser contratado seguro para o veículo.

4. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Antes da celebração do contrato para a aquisição do veículo, a Administração deve adotar uma série de providências para garantir o uso eficiente e seguro do bem público. Inicialmente, é fundamental verificar a disponibilidade de um local adequado para guardar o veículo, preferencialmente em espaço coberto e protegido, de modo a evitar danos causados por intempéries ou atos de vandalismo. Além disso, é necessário prever a inclusão do veículo no orçamento e assegurar a reserva de dotação orçamentária suficiente para custear a aquisição. Deve-se também verificar a disponibilidade de condutores habilitados e, se necessário, realizar a capacitação de servidores para manuseio seguro do veículo. Outro ponto essencial é a elaboração de um plano de gestão e manutenção preventiva, incluindo contratos para seguro e revisões regulares, visando prolongar a vida útil do bem e minimizar custos com reparos futuros. Por fim, é importante estabelecer regras claras de uso e controle interno, definindo a finalidade, os responsáveis pela utilização e os procedimentos de fiscalização, de modo a assegurar a transparência e a responsabilidade no uso do patrimônio público.

5. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A aquisição de um veículo automotor pode gerar impactos ambientais relacionados à emissão de gases de efeito estufa (CO₂) durante a operação, bem como ao descarte do automóvel antigo. No entanto, medidas mitigadoras podem ser implementadas, como a escolha de um modelo com tecnologia moderna e eficiente no consumo de



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

combustível, preferencialmente com baixos níveis de emissão de poluentes. Outra ação importante é garantir o descarte ambientalmente correto do veículo atual, promovendo o reaproveitamento de peças e a reciclagem de materiais. Essas iniciativas contribuem para minimizar os impactos ambientais e alinhar a aquisição aos princípios de sustentabilidade.

6. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A Administração Municipal pretende alcançar maior eficiência e segurança no transporte de vereadores e servidores, promovendo melhores condições para o exercício das atividades legislativas. Espera-se a redução significativa dos custos com manutenção corretiva e preventiva, além de maior economia no consumo de combustível, graças à modernidade tecnológica do veículo a ser adquirido. Outro resultado esperado é a melhora na imagem institucional da Câmara, demonstrando comprometimento com a gestão responsável dos recursos públicos e modernização do patrimônio municipal.

7. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade

a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação da aquisição de um veículo automotor é plenamente adequada para atender às necessidades logísticas da Câmara Municipal de Santana da Vargem. Além de resolver os problemas causados pelo desgaste do automóvel atual, a medida promove segurança, eficiência e economicidade, alinhando-se aos princípios da boa gestão pública. Essa iniciativa reafirma o compromisso da Administração com a modernização e a responsabilidade no uso de recursos públicos, garantindo o suporte necessário às atividades legislativas e o cumprimento do papel institucional do Legislativo municipal.

8. Responsável pela Confecção do ETP

Nome: Cleber de Brito.

Matrícula: .

Função: Membro C da Comissão de Licitação.

Assinatura:

Data: 04 / 12 / 2024